



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

EDITAL Nº 09/2026

RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES - 2026

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), Campus Bento Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 132, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.U. em 28 de fevereiro de 2024, e de acordo com o Programa de Capacitação do IFRS, torna público o presente edital para **renovação de bolsas de estudo para participação em ação de desenvolvimento para qualificação dos servidores do IFRS - Campus Bento Gonçalves - 2026**.

1. FINALIDADE

1.1. Renovar as bolsas de estudo para a participação em ação de desenvolvimento de servidores do quadro permanente do IFRS Campus Bento Gonçalves, concedidas através do edital GAB-BGO nº 22/2024, para realização de cursos de mestrado ou doutorado.

2. OBJETIVOS

2.1. O IFRS, por meio do programa de bolsas de estudo, tem por objetivos:

2.1.1. Elevar a escolaridade dos servidores, conforme disposições do Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS ([Resolução Consup nº 46/2021](#));

2.1.2. Promover o desenvolvimento de servidores de forma a conciliar os interesses individuais e as metas institucionais; e

2.1.3. Melhorar o desempenho dos servidores quanto às suas funções e compromissos para com o IFRS.

3. BOLSAS DE ESTUDO

3.1. O quantitativo de bolsas, as modalidades e as carreiras contempladas para o Campus Bento Gonçalves estão descritas no Anexo I deste edital.

3.2. A bolsa de estudo destina-se, única e exclusivamente, ao pagamento de mensalidades do curso.

3.2.1. O custeio das despesas relativas à taxa de inscrição, taxa de matrícula, taxa de rematrícula, multa, juros e demais encargos são de inteira responsabilidade do servidor.

3.3. As modalidades, público e valor mensal máximo das bolsas de estudo observarão o quadro 1.

Quadro 1: Público alvo, modalidade e valor mensal máximo de concessão de bolsa de estudo aos servidores do IFRS - Campus Bento Gonçalves.

Servidores	Modalidade	Valor mensal máximo da Bolsa de Estudo
Docentes/Técnico-administrativos em Educação do IFRS - Campus Bento Gonçalves	Mestrado	R\$ 900,00
	Doutorado	R\$ 900,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

3.4. O valor da bolsa de estudo será concedido ao servidor classificado, observado o valor mensal máximo indicado no Quadro 1.

3.5. As bolsas de estudo regidas por este Edital têm vigência máxima de 6 (seis) meses, considerando o início em janeiro de 2026 e o término em junho do mesmo ano, **sem garantia de renovação para o próximo semestre.**

3.6. A bolsa de estudo, observada a modalidade, poderá ser mantida, por renovações e novas concessões, conforme os prazos abaixo especificados, contados a partir do início do curso:

c) mestrado: até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por mais 6 (seis) meses mediante apresentação de justificativa da necessidade de prorrogação do curso e avaliação da COA do *Campus* Bento Gonçalves.

d) doutorado: até o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, mediante apresentação de justificativa da necessidade de prorrogação do curso e avaliação da COA da unidade do *Campus* Bento Gonçalves.

4. REQUISITOS

4.1. São requisitos do candidato para receber bolsa de estudo por este edital:

- a) Ser servidor do quadro permanente, ativo e estar em exercício na unidade organizacional do IFRS - *Campus* Bento Gonçalves;
- b) Ter sido contemplado com bolsa de estudo através do edital GAB-BGO nº 22/2024;
- c) Estar regularmente matriculado em curso para o qual foi selecionado para receber o benefício;
- d) Não receber isenção total de mensalidades da instituição de ensino em que estiver matriculado, bolsa de agência de fomento e/ou de programas de pós-graduação para custeio das mensalidades do curso durante o período de vigência da bolsa de estudo concedida pelo IFRS;
- e) Não ter tido sua bolsa cancelada, seja por iniciativa própria ou por iniciativa do IFRS;
- f) Não ter inscrição cancelada por motivo de falsidade documental e/ou ideológica em editais de concessão de bolsas de estudo anteriores;
- g) Não estar no gozo de afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu* ou licença para tratar de interesses particulares;
- h) Não ter sido removido durante o ano de 2025;
- i) Não se enquadrar na situação de aposentadoria compulsória durante a vigência da bolsa de estudo ou durante o prazo mínimo de permanência na instituição após a conclusão do curso.

4.1.1. Excetuam-se do disposto na alínea “g” do item 4.1 os servidores afastados integralmente para pós-graduação *stricto sensu*, que poderão requerer a inscrição no presente edital podendo ter o ressarcimento das parcelas pagas até o mês anterior ao início do afastamento.

5. INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser realizada via *google form*, conforme endereço eletrônico <https://forms.gle/bD47i2DCcACAV2dm6> e cronograma previsto no item 6.

5.2. Todos os documentos anexados ao formulário deverão estar em formato PDF.

5.2.1. Os arquivos anexados ao formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico descrito no item 5.1 deverão obrigatoriamente, conter, no nome do arquivo, o nome do candidato à bolsa de estudo, seguido da identificação do documento (NOME_CANDIDATO-FORMULARIO_DE_INSCRICAO.pdf).

5.3. Os documentos a serem anexados são os descritos abaixo:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a) e pela sua chefia imediata;
- b) Comprovante de matrícula, fornecido pela instituição de ensino;
- c) Histórico escolar ou documento equivalente, fornecido pela instituição de ensino;
- d) Comprovante de quitação de mensalidades já pagas relativas ao ano de 2026.
- e) Termo de compromisso (Anexo III), devidamente preenchido e assinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

5.3.2. O servidor somente receberá o valor das mensalidades eventualmente pagas no ano de 2026 após a apresentação dos comprovantes de pagamento.

5.4. Será desclassificado o candidato que realizar sua inscrição fora do prazo ou forma estipulada neste edital.

5.5. Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente, salvo nos casos de esclarecimentos solicitados pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) da unidade organizacional ou no caso citado no item 5.3.1.

6. CRONOGRAMA

6.1 O cronograma do presente edital fica estabelecido conforme Quadro 2.

Quadro 2: Cronograma.

CRONOGRAMA	PRAZO	Responsável(is)
Publicação do Edital e Inscrições de candidatos	27/02/2026 a 06/03/2026	SERVIDOR
Publicação preliminar das inscrições homologadas	09/03/2026	COA
Recurso quanto a não homologação de inscrição	até 10/03/2026	Servidor
Publicação final das inscrições homologadas	11/03/2026	COA
Publicação preliminar dos candidatos classificados	11/03/2026	COA
Recursos quanto à classificação do candidato.	até 13/03/2026	Servidor
Publicação do resultado final/homologação.	16/03/2026	COA

6.2. Caso o número de bolsas oferecidas seja suficiente para atender a todos os inscritos, o resultado dos contemplados poderá ser divulgado anteriormente ao previsto.

7. HOMOLOGAÇÃO

7.1. Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

8. SELEÇÃO

8.1. A seleção será realizada pela COA da unidade organizacional ofertante da bolsa de estudo.

8.2. Os membros da COA que se inscreverem neste edital ficarão impedidos de participar do processo de análise das inscrições.

8.3. Durante a análise dos pedidos de renovação de bolsa, constatada a ausência de documentos para acompanhamento das atividades exigidos pelos editais anteriores, a COA poderá condicionar a renovação da mesma à apresentação da documentação faltante. O prazo será estipulado pela própria comissão, conforme cada caso.

8.4. Havendo mais inscrições homologadas do que a oferta de bolsas, observado o segmento, a modalidade e o quantitativo de bolsas, serão classificados os servidores conforme os seguintes critérios:

a) Servidor com menor titulação;

b) Servidor com maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do IFRS;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

c) Servidor com maior idade.

8.4.1. Em caso de empate, será realizado sorteio público.

9. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados do presente edital estarão disponíveis no sítio eletrônico do *Campus* Bento Gonçalves e da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP).

9.2. As COAs das unidades organizacionais a(s) qual(is) se destina(m) a(s) bolsa(s) de estudo deverão:

- a) Publicar os resultados do presente edital no sítio eletrônico da unidade;
- b) Informar o endereço eletrônico da publicação à coordenadoria de capacitação pelo e-mail coordenadoriadecapitacao@ifrs.edu.br, observando o cronograma do item 6.

10. RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso por ocasião da divulgação preliminar dos resultados e nos seguintes casos:

- a) Não homologação de inscrição;
- b) Classificação do candidato.

10.2. O recurso, quando interposto pelo candidato, deverá ser formalizado por meio de documento específico para essa finalidade (Anexo IV) e entregue via *e-mail* para a Gestão de Pessoas de sua unidade organizacional de exercício, até às 17h, conforme cronograma (item 6).

10.2.1. A Gestão de Pessoas da unidade organizacional assim que receber o *e-mail* deverá confirmar o recebimento ao servidor e encaminhar para a COA.

10.3. Os recursos serão apreciados pela COA da unidade organizacional de oferta da bolsa de estudo.

10.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos na data específica para essa finalidade e com precisão do objeto do pedido e seus fundamentos, conforme previsto no cronograma.

10.5. Os recursos interpostos de maneira distinta ao previsto neste edital ou fora do prazo serão automaticamente indeferidos.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento das bolsas será processado mensalmente no SIAPE, incidindo diretamente no contracheque do servidor beneficiado, no mês subsequente à homologação do resultado final dos candidatos classificados com bolsa.

11.2. O pagamento da bolsa considerará o valor da mensalidade quitada e comprovada pelo servidor, a partir de janeiro de 2026, observando-se o valor máximo de cada modalidade (Quadro 1), condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários para esta finalidade por parte do IFRS.

11.3. No caso do servidor ter efetuado o pagamento antecipado das mensalidades à instituição de ensino, o valor da bolsa corresponderá à média mensal proporcionalmente despendida, observado o valor mensal máximo da modalidade em que foi selecionado, e considerando o prazo de duração do curso informado pela instituição de ensino.

11.4. No caso de receber benefício de custeio parcial de suas mensalidades, incluindo financiamento estudantil, o candidato somente poderá pleitear o auxílio deste edital como forma de ressarcimento do valor efetivamente pago por mês, limitado ao valor estipulado para a modalidade e bolsa requerida.

11.5. Cessa o pagamento da bolsa de estudo concedida pelo presente edital nos seguintes casos:

- a) No término da vigência, que corresponde ao mês de junho de 2026;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

- b) No mês anterior ao afastamento integral para pós-graduação *stricto sensu*;
- c) A partir da conclusão do curso para o qual o servidor recebe a bolsa de estudo.
- d) A partir da alteração de lotação no IFRS.

11.5.1. No caso do item “d” o servidor deverá apresentar ao término do curso o certificado de conclusão ou diploma.

11.6. A inclusão dos valores da bolsa na folha de pagamento é de competência da Coordenadoria de Pagamento de Pessoas, contudo a apuração dos valores a serem pagos será realizada pela Coordenadoria de Capacitação do IFRS.

11.7. As unidades organizacionais, após concluídos os processos de seleção, deverão encaminhar os processos de bolsas de estudo para a Coordenadoria de Capacitação da Reitoria.

11.8. Os servidores contemplados com bolsa de estudo deverão encaminhar os comprovantes de pagamento para a Coordenadoria de Capacitação da Reitoria do IFRS pelo e-mail coordenadoriadecapitacao@ifrs.edu.br, até o dia 5 de cada mês, colocando em cópia a unidade de gestão de pessoas do Campus Bento Gonçalves, observando as seguintes datas:

- a) até 28/05/2026 comprovante de pagamento referente ao mês de maio de 2026;
- b) até 05/07/2026 comprovante de pagamento relativo ao mês de junho de 2026.

11.8.1. Os comprovantes de pagamento relativos aos meses de janeiro a fevereiro do corrente ano devem, obrigatoriamente, ser entregues no ato da inscrição.

12. CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1. O cancelamento da bolsa poderá se dar a qualquer tempo por iniciativa do servidor ou do IFRS, com consequente cancelamento do pagamento.

12.2. O cancelamento por iniciativa do IFRS ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Falsidade documental ou ideológica;
- b) Exoneração ou demissão;
- c) Remoção interna com alteração da lotação;
- d) Aposentadoria;
- e) Abandono ou desistência do curso;
- f) Licença gestante ou adotante concedida, com afastamento provisório do curso, mediante declaração;
- g) Licença para tratamento da própria saúde que impossibilite o cumprimento da carga horária mínima necessária para aprovação, conforme legislação vigente, observado o disposto no item 15.7;
- h) Licença por motivo de doença em pessoa da família igual ou superior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- i) Aproveitamento inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas em cada semestre, conforme quadro no Anexo V, para os servidores contemplados com bolsas de estudo para cursos de graduação;
- j) Reprovação por faltas ou falta de aproveitamento em qualquer disciplina conforme organização curricular do curso, para os servidores contemplados com bolsas de estudo para os cursos de especialização, mestrado ou doutorado;
- k) Desligamento do programa, por parte da instituição de ensino, para os servidores contemplados com bolsas de estudo para mestrado ou doutorado;
- l) Suspensão do curso e/ou da instituição de ensino por decisão do MEC ou da CAPES;
- m) Afastamento integral para *stricto sensu*;
- n) Descumprimento de exigências previstas neste edital.

12.3. A hipótese de troca de curso (mesma área) ou de instituição de ensino durante a vigência da bolsa de estudo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

implicará avaliação da COA e poderá ser motivo de cancelamento da referida bolsa.

12.4. Após o cancelamento da bolsa, o servidor poderá se inscrever em novo edital de concessão.

13. OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR CONTEMPLADO

13.1. São obrigações do servidor beneficiado com bolsa de estudos do IFRS:

- a) Permanecer no quadro ativo do IFRS por tempo igual ou superior ao do recebimento da bolsa, a contar do término da vigência do benefício, ou devolver os valores recebidos, proporcionalmente ao período que faltar para completar o prazo estipulado;
- b) No caso de servidor contemplado com bolsa de **mestrado ou doutorado**, apresentar, ao final de cada ano, comprovante de aproveitamento fornecido pela instituição de ensino, comprovante de matrícula ou documento equivalente para o ano/semestre seguinte e relatório semestral de atividades (Anexo VII) devidamente preenchido e assinado;
- c) Concluir o curso para o qual está solicitando a bolsa de estudo, salvo hipóteses previstas no presente edital;
- d) Apresentar, ao término do curso, documento que comprove a conclusão do mesmo;
- e) Informar, com a devida justificativa, à Gestão de Pessoas de sua unidade organizacional, em até 10 (dez) dias contados do fato que deu causa, quaisquer necessidades de interrupção do curso com a devida comprovação de frequência até a data de interrupção;
- f) Ressarcir ao erário a **totalidade dos valores recebidos no ano** a título de bolsa, salvo caso fortuito ou força maior, avaliado pela COA, nos casos de:
 - g.1) Não obedecer ao mínimo de aprovação nas disciplinas cursadas em cada semestre, conforme quadro do Anexo V, para os casos de servidores contemplados com bolsa de estudo de graduação;
 - g.2) Reprovação em qualquer disciplina, para os servidores contemplados com bolsa de estudo para especialização, mestrado ou doutorado;
 - g.3) Descumprimento das exigências do presente edital.
- h) Ressarcir ao erário a **totalidade dos valores recebidos** a título de bolsa, nos casos de:
 - h.1) Exoneração;
 - h.2) Demissão;
 - h.3) Aposentadoria;
 - h.4) Falsidade documental e ideológica, identificada a qualquer tempo, sem prejuízo de sanções administrativas e/ou penais nestes casos;
 - h.5) Não conclusão do curso, ressalvadas as hipóteses previstas no presente edital.
- i) Devolver ao erário qualquer importância recebida indevidamente, constatada a qualquer tempo.

13.2. A data limite para a apresentação dos documentos indicados nos itens “b”, “c” e “d” do item 13.1, encerra-se no dia 1º de abril do ano seguinte ao recebimento da bolsa.

13.3. O abandono, cancelamento, desistência e/ou jubramento do curso a que se propôs o servidor deverá ser devidamente justificado e apresentado à Gestão de Pessoas de sua unidade organizacional e, após avaliação da COA, poderá ser motivo de devolução dos recursos recebidos.

14. COMPETÊNCIAS

14.1. O presente edital será organizado e supervisionado pela DGP, em parceria com as equipes de Gestão de Pessoas do Campus Bento Gonçalves e a COA de Bento Gonçalves.

14.2. Compete à DGP:

- a) Elaborar e publicar o edital de renovação de bolsas de estudo;
- b) Receber as inscrições dos servidores, organizar os documentos, anexá-los aos processos de bolsas existentes e enviá-los, via sistema SIPAC, para as COA do Campus responsável, por meio da área de gestão de pessoas da unidade organizacional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

- c) Lançar os valores referentes às bolsas de estudo na planilha de controle e encaminhar a documentação à Coordenadoria de Pagamento de Pessoas da DGP, relativa à inserção de valores a serem pagos a título de bolsas de estudo através do SIAPE (folha de pagamento);
- d) Suspender o benefício recebido pelo servidor, em caso de cancelamento da bolsa de estudo;
- e) Providenciar a cobrança dos valores pagos indevidamente;
- f) Analisar e julgar os casos omissos em conjunto com a CIS e a CPPD.

14.3. Compete à Gestão de Pessoas do *Campus*:

- a) Convocar os membros da COA para realização da seleção;
- b) Receber no sistema SIPAC, os processos de bolsas de estudo dos servidores de seus *Campus*, fazer *download* do arquivo *.pdf* que contém todo o processo e encaminhá-lo para COA da Unidade Organizacional ou, via SIPAC, encaminhá-los diretamente à COA;
- c) Receber por *e-mail* e protocolar os recursos interpostos;
- d) Anexar aos processos dos servidores de sua unidade organizacional, no sistema SIPAC, os eventuais recursos e os resultados do edital;
- e) Informar à DGP o cancelamento da bolsa de estudo nos casos previstos neste Edital;

14.4. Compete à COA da unidade organizacional:

- a) Conferir a documentação dos candidatos e as informações prestadas;
- b) Analisar os pedidos de renovação de bolsas de estudo;
- c) Classificar, se necessário, os requerentes de acordo com critérios estabelecidos neste edital;
- d) Analisar e responder os recursos nos prazos estabelecidos;
- e) Divulgar resultados preliminares e finais e encaminhar o endereço eletrônico da publicação para a Coordenadoria de Capacitação;
- f) Julgar, para fins de ressarcimento ao erário dos valores recebidos, os casos de abandono, cancelamento, reprovação ou desistência do curso;
- g) Analisar os casos de troca de curso ou troca de instituição de ensino, conforme item 12.3 do presente edital;
- h) Avaliar os casos de servidores em licença saúde, conforme item 15.7 do presente edital;
- i) Analisar as solicitações de prorrogação do curso.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Ao IFRS é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar quaisquer informações e/ou documentos adicionais que julgar necessários e pertinentes à bolsa.

15.2. Em caso de redução/contingenciamento orçamentário, ou a qualquer momento a critério da Administração, o pagamento de bolsa de estudos poderá ser suspenso ou reavaliado.

15.3. A concessão de bolsa de estudo não está vinculada à concessão de horário especial para servidor estudante ou ação de desenvolvimento em serviço para qualificação.

15.4. Os servidores removidos durante a vigência da bolsa de estudo a ser renovada, conforme disposição de editais anteriores, bem como os servidores que tiveram a bolsa cancelada, deverão inscrever-se em novo edital de concessão, sendo indeferida inscrição neste edital de renovação.

15.4.1. Se, após renovada a bolsa de estudo, o servidor voltar para sua unidade organizacional de origem ou for removido, perderá o direito à nova renovação, contudo o pagamento das parcelas lhe será garantido até completar o prazo de vigência da bolsa.

15.5. A veracidade das informações prestadas e documentos apresentados é responsabilidade do candidato inscrito.

15.6. A anexação do certificado/diploma de conclusão do curso no processo de concessão de bolsa de estudo não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

garante a concessão do incentivo à qualificação ou retribuição por titulação, o qual deverá ser solicitado mediante requerimento específico após o término do curso, de acordo com os procedimentos cabíveis para este pedido.

15.7. Excepcionalmente, poderá ser garantido o pagamento de bolsa de estudo aos servidores que, durante a sua vigência, entrarem em licença para tratamento da própria saúde por período igual ou superior a 15 (quinze) dias, consecutivos.

15.7.1. Para o previsto no item 15.7, caberá:

a) Ao servidor apresentar laudo do médico assistente atualizado que contenha obrigatoriamente, de forma legível, as seguintes informações: identificação do servidor; identificação do profissional emissor e de seu registro em conselho de classe; data de emissão do documento; o tempo provável de afastamento e declaração dos motivos pelos quais a licença o impossibilita para as atividades laborais, mas não o impossibilita para a continuidade de suas atividades acadêmicas.

b) Avaliação pela COA da unidade organizacional de oferta da bolsa.

15.8. Os servidores contemplados com bolsa de Mestrado ou Doutorado estão cientes de que as publicações científicas ou quaisquer outros meios de divulgação do projeto de pesquisa relacionado ao curso que faz jus ao benefício deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFRS.

15.9. Os servidores contemplados com bolsa de Mestrado ou Doutorado estão cientes de que parte da titularidade de possíveis produtos de propriedade intelectual (patentes e/ou registros) decorrentes da utilização da bolsa de estudos pertence ao IFRS, ficando obrigados a informar o Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRS (NIT-RS), antes dos encaminhamentos aos órgãos competentes, para definição, juntamente com a instituição de destino, da divisão de percentuais.

15.10. A inscrição, para todos os efeitos legais, expressa conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo o mesmo alegar o seu desconhecimento.

15.11. Os casos omissos do presente edital serão analisados pela DGP, assessorados pela CIS e/ou CPPD.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor-geral do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS
Portaria nº 132/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

ANEXO I
VAGAS – MODALIDADE, PÚBLICO E VALOR MÁXIMO

Campus Bento Gonçalves

Modalidade	Servidores	Nº de Bolsas	Valor mensal máximo da Bolsa
Doutorado	TAE/Docente	3	R\$ 900,00
Mestrado	TAE	17	R\$ 900,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO (Renovação)

I – INFORMAÇÕES PESSOAIS:	
Nome completo:	
E-mail:	
II – INFORMAÇÕES FUNCIONAIS:	
SIAPE:	Regime de Trabalho (DE ou horas):
Cargo:	
Lotação:	Exercício:
Setor de Atuação ou Área de Docência:	
Descrição das atividades desenvolvidas:	
Descreva a atual formação:	
III – REQUER BOLSA DE ESTUDO PARA:	
() Mestrado () Doutorado	
Modalidade: () Presencial () Semipresencial () EaD com tutoria () EaD sem tutoria	
Nome do curso:	
Nome da instituição de ensino:	
Semestre:	
Data de início do curso:	Previsão de término do curso:
IV – CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA	
Estou ciente em relação à realização do curso e da importância do mesmo para o desenvolvimento do servidor, tendo em vista a vinculação da área de qualificação com objetivos institucionais relacionados ao planejamento da Unidade/Órgão e ratifico as atividades desenvolvidas pelo servidor. Nome da chefia imediata/ Portaria: _____ Local e data _____ Assinatura da Chefia Imediata	

Local e data

Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO, eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____ lotado(a) no(a) _____ e em exercício no(a) _____, do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, tendo solicitado voluntariamente a concessão de bolsa de estudo, para realizar o curso de _____ (nome do curso), com a finalidade de frequentar o _____ semestre do referido curso, na instituição de ensino _____ (nome da instituição de ensino), declaro que li integralmente o Edital e comprometo-me a cumprir as normas e obrigações nele previstas, além de atender a todas as solicitações do IFRS acerca do andamento e da conclusão da qualificação pretendida.

Declaro, ainda, que possuo: ☐ Ensino Médio ☐ Curso Técnico de Nível Médio
 ☐ Graduação ☐ Especialização
 ☐ Mestrado ☐ Doutorado

Declaro, também, que:

- ☐ Recebo benefício de custeio (bolsa, desconto, financiamento educacional ou outro);
☐ Não recebo benefício de custeio (bolsa, desconto, financiamento educacional ou outro).

No caso de receber benefício de custeio, indicar:

- a) Valor do benefício de custeio recebido: _____
b) Nome da entidade provedora do benefício de custeio: _____
c) Valor residual a ser pago por mês: _____

Por fim, afirmo estar ciente de que a concessão de uma eventual bolsa de estudo no primeiro semestre do ano de 2026 não garante renovação do benefício para o segundo semestre do ano de 2026.

Local e data

Assinatura do servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

ANEXO IV FORMULÁRIO PARA RECURSO

Pelo presente **TERMO**, eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no(a) _____ e em exercício no(a) _____, do IFRS, inscrito(a) no Edital de Renovação de Bolsas de Estudo do ano de 2026, venho RECORRER nos prazos estipulados neste edital, da

() **Homologação das inscrições** () **Classificação dos candidatos** pelo(s) motivos(s) abaixo justificado(s):

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste edital, no que se refere aos recursos, poderá ensejar na rejeição deste.

Local e data

Assinatura do servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

ANEXO V
TABELA DE APROVAÇÃO*

Nº de disciplinas cursadas no período letivo	Nº de disciplinas que deve haver aprovação
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

*Mesmo critério adotado pelo Prouni



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

ANEXO VI
RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES - MESTRADO OU DOUTORADO

ANEXO VI/A
RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES - MESTRADO OU DOUTORADO - SERVIDOR

Período de Incidência da Avaliação: Ano: _____ Semestre: _____

Nome do Servidor:		
Instituição de Ensino:	Nível: () Mestrado () Doutorado	
Programa de Pós-graduação:		
Nome do Orientador:		
E-mail do Orientador:		
Área de Concentração:		
Início do Curso:	Previsão de término do curso:	Início da Bolsa:

Desempenho Acadêmico (anexar comprovante de aproveitamento do semestre e comprovante de matrícula para o semestre seguinte)

Disciplinas Cursadas no Semestre	Situação (aprovado, aguardando nota, reprovado)

Participação em Eventos (Seminários, Congressos, etc)

Participou como ouvinte de seminários, congressos ou outros eventos? () Sim () Não Qual(is)? (descrever)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

Produção Intelectual

Participou de eventos científicos com apresentação de trabalho? () Sim () Não Qual(is)? descrever)
Efetuiu publicação em periódicos? () Sim () Não Qual(is)? (descrever)
Publicou livro ou capítulo de livro? () Sim () Não Qual(is)? (descrever)
Houve alguma outra produção relevante, como por exemplo: produto, processo, técnica, software, relatório de pesquisa ou outro? () Sim (descrever) () Não Qual(is)? (descrever)

Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa

Assinale a Situação Atual: () Está cursando disciplinas () Está desenvolvendo o Projeto de Pesquisa () Está redigindo o documento final (<i>Dissertação/Tese</i>) sobre o Projeto de Pesquisa () Outras situações (<i>caso não se enquadre nas anteriores, descreva a situação resumidamente</i>):
Título atualizado do Projeto de Pesquisa:
Resumo atualizado do Projeto de Pesquisa (<i>caracterizar o problema investigado, justificativa, objetos almejados, metodologia e resultados esperados</i>)

Local e data

Assinatura do Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Bento Gonçalves
Gabinete da Direção-geral

ANEXO VI/B

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES - MESTRADO E DOUTORADO - CHEFIA IMEDIATA

Observação: A coleta do parecer e assinatura é de responsabilidade do servidor bolsista.

Parecer e Ciência da Chefia Imediata

Local e data

Nome da Chefia Imediata:

Portaria nº:

Assinatura da Chefia Imediata



Emitido em 27/02/2025

EDITAL N° 9/2026 - GAB-BGO (11.01.02.01)
(N° do Documento: 9)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/02/2026 16:33)

RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO

DIRETOR

IFRS / CB-BGO (11.01.02)

Matrícula: ###096#4

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**
, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/02/2026** e o código de verificação: **5047f68277**